



DECRETO nº. 353/2019

SUMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), no Orçamento Geral do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE

O Prefeito de Jaguaraiava, Estado do Paraná, **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº. 4.320/64 e Lei Municipal nº. 2.750 de 20 de dezembro de 2018, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 05672/2019,

DECRETA

Artigo 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

30	SAMAE	IDUSU/GRUPO/FONTE	VALOR (R\$)
30.02	DIVISÃO DO SISTEMA DE ÁGUA		
17.122.0024.2.102	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA URBANO		
25 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	02076	120.000,00
28 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02076	80.000,00
Total da Suplementação			200.000,00
Total Geral da Suplementação			200.000,00

Artigo 2º. Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar que se trata o art. 1º, de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, as seguintes recursos:

1 - Oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

30	SAMAE	IDUSU/GRUPO/FONTE	VALOR (R\$)
30.01	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
17.122.0003.2.101	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
10 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02076	200.000,00
Total do Cancelamento			200.000,00
Total Geral do Cancelamento			200.000,00

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2660, de 28 de julho de 2017 (PPA 2018- 2021).

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Artigo 6º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

REGINALDO APARECIDO CHEIRUBIM
Presidente do SAMAE



PROCURADORIA GERAL

EXTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO 43/2019. OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de carnes e frios para atender diversas Secretarias para o período de 2019. HOMOLOGAÇÃO 26/04/2019.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 231/2019. CONTRATADO: EMBATEC COMERCIO DE CARNES E ALIMENTOS EIRELI ME. CNPJ Nº 19.554.098/0001-57. Estimativa Global Contratual: R\$ 170.310,90 (cento e setenta mil trezentos e dez reais e noventa centavos). Vigência: 12 meses. Assinatura: 10 de maio de 2019.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 232/2019. CONTRATADO: ALIMENTARE – ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI – ME. CNPJ Nº 23.123.545/0001-90. Estimativa Global Contratual: R\$143.336,75 (cento e quarenta e três mil trezentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos). Vigência: 12 meses. Assinatura: 10 de maio de 2019.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 233/2019. CONTRATADO: TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELI EPP. CNPJ Nº 29.310.533/0001-51. Estimativa Global Contratual: R\$ 26.842,50 (vinte e seis mil oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). Vigência: 12 meses. Assinatura: 10 de maio de 2019.

EXTRATO. PREGÃO PRESENCIAL 23/2019. OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação da empresa especializada em serviços de retífica de motores, conserto de bombas e bicos injetores em geral com aplicação e o fornecimento de peças genuínas e/ou originais de fábrica e mão de obra qualificada nos equipamentos/veículos que compõem a Frota Municipal, cujo percentual de desconto é estabelecido de 5% sobre os serviços executados, bem como 5% sobre a substituição de peças com aplicação e o fornecimento de peças genuínas e/ou originais de fábrica. HOMOLOGAÇÃO 04/04/2019. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 234/2019. CONTRATADO: RETIMAQ RETIFICA DE MAQUINAS LTDA. CNPJ Nº 77.138.113/0002-63. Estimativa de Fornecedor: R\$550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais). Vigência: 12 meses. Assinatura: 13 de maio de 2019.

EXTRATO. PROTOCOLO GERAL Nº12094/2018 e PROTOCOLO GERAL 4604/2019. Prorrogação o prazo contratual pelo período de 6 meses a partir de seu vencimento ou seja 18 de abril de 2019 até 18 de outubro de 2019, bem como o ajuste do valor do aluguel em R\$3.566,58 (três mil quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos). LOCADORA: MIRIAM BERÇOT DOS SANTOS. CPF Nº XXX.XXX.709-44.

EXTRATO. 1º TERMO ADITIVO. PROTOCOLO GERAL 3083/2018. PREGÃO ELETRÔNICO 90/2018. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 350/2018. CONTRATADO: TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELI. CNPJ/MF Nº 29.310.533/0001-51. Estabeleceu-se o reequilíbrio econômico financeiro nos itens constantes da descrição do Registro de Preços 54/2018, quais passaram ao ajuste de preços:

✓ **ITEM 1 – CESTA BÁSICA TIPO 1 FAMÍLIA CIDADÃ:**
Registro de Preço: R\$86,61 (oitenta e seis mil sessenta e um centavos).
Reajuste: Descritivo 01: açúcar tipo cristal – 5 kg o reequilíbrio no percentual de 12,03%, passará ao preço de R\$8,37 (oito reais e trinta e sete centavos).
Reajuste: Descritivo 04: Feijão cariquinho – 1 kg o reequilíbrio no percentual de 125,5% passará ao preço de R\$5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos).

✓ **ITEM 3 – CESTA BÁSICA TIPO 1 FAMÍLIA CIDADÃ:**
Registro de Preço: R\$86,61 (oitenta e seis mil sessenta e um centavos).
Reajuste: Descritivo 01: açúcar tipo cristal – 5 kg o reequilíbrio no percentual de 12,03%, passará ao preço de R\$8,37 (oito reais e trinta e sete centavos).
Reajuste: Descritivo 04: Feijão cariquinho – 1 kg o reequilíbrio no percentual de 125,5% passará ao preço de R\$5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos).

✓ **ITEM 4 – CESTA BÁSICA TIPO 2 FAMÍLIA CIDADÃ:**
Registro de Preço: R\$71,74 (setenta e um reais e setenta e quatro centavos).
Reajuste: Descritivo 03: Feijão cariquinho – 1 kg o reequilíbrio no percentual de 125,5% passará ao preço de R\$5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos).

EXTRATO. CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE SAÚDE. EDITAL 001/2018. TESTE SELETIVO Nº02/2018. PROTOCOLO GERAL 2242/2019. Unidade BÁSICA DE SAÚDE ADELIA KOJO BALDIN. CONTRATADA: Alina Barreto da Silva Soares de Paula. CPF nº xxx.xxx.119-48. Vencimentos: R\$1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais). Vigência: 2 anos. Assinatura: 07/03/2019.

EXTRATO. CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE SAÚDE. EDITAL 001/2018. TESTE SELETIVO Nº02/2018. PROTOCOLO GERAL 1188/2019. Unidade BÁSICA DE SAÚDE DR DOMINGOS CUNHA. CONTRATADA: Thaina Suyzer de Oliveira. CPF nº xxx.xxx.279-06. Vencimentos: R\$1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais). Vigência: 2 anos. Assinatura: 01/02/2019.

EXTRATO. CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE SAÚDE. EDITAL 001/2018. TESTE SELETIVO Nº02/2018. PROTOCOLO GERAL 1187/2019. Unidade BÁSICA DE SAÚDE DOUTOR AMÉRICO FAUSTINO DE CARVALHO. CONTRATADA: Ana Caroline Alves Ugolini. CPF nº xxx.xxx.029-60. Vencimentos: R\$1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais). Vigência: 2 anos. Assinatura: 01/02/2019.

EXTRATO. CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE SAÚDE. EDITAL 001/2018. TESTE SELETIVO Nº02/2018. PROTOCOLO GERAL 4631/2019. Unidade BÁSICA DE SAÚDE DOUTOR AMÉRICO FAUSTINO DE CARVALHO. CONTRATADA: Eli Marcia Vieira da Luz. CPF nº xxx.xxx.979-26. Vencimentos: R\$1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais). Vigência: 2 anos. Assinatura: 23/04/2019.

EXTRATO. CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE SAÚDE. EDITAL 001/2018. TESTE SELETIVO Nº02/2018. PROTOCOLO GERAL 1549/2019. Unidade BÁSICA DE SAÚDE DOUTOR AMÉRICO FAUSTINO DE CARVALHO. CONTRATADA: Elaine Cristina Alves. CPF nº xxx.xxx.359-59. Vencimentos: R\$1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais). Vigência: 2 anos. Assinatura: 19/02/2019.

EXTRATO. CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE SAÚDE. EDITAL 001/2018. TESTE SELETIVO Nº02/2018. PROTOCOLO GERAL 1907/2019. Unidade BÁSICA DE SAÚDE DOUTOR DOMINGOS CUNHA. CONTRATADA: Jussara Oliveira Ferreira. CPF nº xxx.xxx.609-71. Vencimentos: R\$1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais). Vigência: 2 anos. Assinatura: 18/02/2019.

EXTRATO. CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE SAÚDE. EDITAL 001/2018. TESTE SELETIVO Nº02/2018. PROTOCOLO GERAL 1547/2019. Unidade BÁSICA DE SAÚDE DOUTOR DOMINGOS CUNHA. CONTRATADA: Clarilise Ferreira de Moura. CPF nº xxx.xxx.759-70. Vencimentos: R\$1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais). Vigência: 2 anos. Assinatura: 11/02/2019.

EXTRATO. CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE SAÚDE. EDITAL 001/2018. TESTE SELETIVO Nº02/2018. PROTOCOLO GERAL 1082/2019. Unidade BÁSICA DE SAÚDE DOUTOR AMÉRICO FAUSTINO DE CARVALHO. CONTRATADA: Thaís Cristina de Preenes Figueira da Costa de Sousa. CPF nº xxx.xxx.259-17. Vencimentos: R\$1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais). Vigência: 2 anos. Assinatura: 01/02/2019.

EXTRATO. CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE SAÚDE. EDITAL 001/2018. TESTE SELETIVO Nº02/2018. PROTOCOLO GERAL 3053/2019. Unidade BÁSICA DE SAÚDE ADELIA KOJO BALDIN. CONTRATADA: Willian Soares de Paula. CPF nº xxx.xxx.569-60. Vencimentos: R\$1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais). Vigência: 2 anos. Assinatura: 19/03/2019.

EXTRATO. CONTRATAÇÃO DE EQUIPE VOLANTE CRAS PEDRINHA. PROTOCOLO GERAL 1227/2019. CONTRATADA: Bruna de Oliveira Domingues. CPF nº xxx.xxx.219-71. Vencimentos: R\$998,00 (novecentos e noventa e oito reais). Vigência: 12 meses. Assinatura: 01/02/2019.

EXTRATO. PROTOCOLO GERAL 1760/2019. TERMO DE COMPROMISSO DE ESTAGIO CURRICULAR. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 247/2019. CONTRATADO: KEILA BONFIM DA SILVA MELO. CPF nº xxx.xxx.229-55. Bolsa salário em conformidade com a Lei Municipal 2633/2017. Vigência: 07/03/2019 até 07/03/2020.

EXTRATO. PROTOCOLO GERAL 1636/2019. TERMO DE COMPROMISSO DE ESTAGIO CURRICULAR. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 246/2019. CONTRATADO: CLEISON DE JESUS ALVES. CPF nº xxx.xxx.159-30. Bolsa salário em conformidade com a Lei Municipal 2633/2017. Vigência: 12/02/2019 até 11/02/2020.

EXTRATO. PROTOCOLO GERAL 1081/2019. TERMO DE COMPROMISSO DE ESTAGIO CURRICULAR. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 245/2019. CONTRATADO: RHANNA MIRELA FADEL RATUCHENE. CPF nº xxx.xxx.089-13. Bolsa salário em conformidade com a Lei Municipal 2633/2017. Vigência: 01/02/2019 até 31/01/2020.

EXTRATO. PROTOCOLO GERAL 1910/2019. TERMO DE COMPROMISSO DE ESTAGIO CURRICULAR. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 248/2019. CONTRATADO: TAMIRES GONÇALVES DOS SANTOS. CPF nº xxx.xxx.869-29. Bolsa salário em conformidade com a Lei Municipal 2633/2017. Vigência: 07/03/2019 até 07/03/2020.

JULGAMENTO

Processo Administrativo Disciplinar
Autos nº. 5253/2018
Investigada: CARLA BANDEIRA LUEDKE

1. RELATÓRIO

Vistos, relatados e tomadas às demais providências necessárias nos presentes autos, venhaí que:

Trata-se de processo administrativo disciplinar instaurado pelo decreto nº 021/2019 para apurar fatos e responsabilidade da servidora de **CARLA BANDEIRA LUEDKE** servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de técnica em enfermagem, portadora do RG nº. 10.151.138-3-SSP/PR, para apuração dos fatos informados no protocolo 5253/2018, que informamos que a servidora não tem comprometimento com o trabalho, além de chegar atrasada falta ao trabalho sem a prévia comunicação ao seu superior hierárquico, sendo passível de pena de advertência, suspensão e demissão, nos termos da lei municipal 2155/2010.

Designou-se a Comissão Administrativa Disciplinar Permanente por meio do Decreto 012/2019 para apurar os fatos.

Instaurado o processo, foram autuados os documentos; após realizou-se a instrução do mesmo com a oitiva de cinco testemunhas e o interrogatório da investigada; encerrada a fase instrutória, a Comissão Disciplinar concluiu pela responsabilização da investigada pela infração do art. 122, inciso I, da lei municipal 2155/10; por fim, a Procuradoria Jurídica do Município apresentou parecer favorável à Comissão Disciplinar, opinando, assim, pela procedência do processo e pela aplicação de pena de suspensão de 07 (sete) dias, conforme previsão do art. 135 da lei municipal 2155/10.

É o relatório do necessário.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A Procuradoria Jurídica Municipal bem analisou a questão, razões que adoto como fundamentos.
Abstrai-se dos autos, em síntese, que a investigada pelo fato de faltar sem avisar sobrecarregou as demais servidoras do órgão público e prejudicou o andamento regular dos trabalhos na repartição.

O processo mereceu cuidadosa análise, pois é proibido ao servidor ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do Chefe imediato.

Na instrução probatória foi realizada a oitiva da investigada e de cinco testemunhas, segue abaixo uma síntese dos depoimentos (...)

Após as oitivas, a Comissão Processante entendeu pela necessidade de indicar a investigada, nos termos do art. 122, I da lei municipal 2155/10, fls. 42/46. A investigada apresentou defesa dativa no prazo concedido.

Na defesa, fls. 51/55, a investigada afirmou que saiu uma vez para resolver um assunto particular de forma rápida, não negou que aos finais de semana sai 30 minutos mais cedo para alcançar o ônibus na rodoviária com destino à cidade de Arapoti-PR. A defesa alega por fim, que a investigada não casou prejuízos para ao serviço público e que sua conduta não seria dolosa.

Diante do exposto acima, é necessário tecermos considerações com escopo no deslinde da causa.

Em que pese o alegado pela defesa, podemos afirmar categoricamente que houve o cometimento do ato faltoso, já que as provas carreadas nos autos não deixam dúvidas.

As provas documentais lançadas nos autos que deram início ao processo, somadas aos testemunhos, demonstram claramente que a investigada além de ausentar-se do serviço durante o horário de expediente sem prévia autorização do seu superior imediato, falta sem justificativa e prévio aviso e ausenta-se do serviço aos finais de semana 30 (trinta) minutos antes do término do expediente.

Desta feita, bem analisou a questão a Douta Procuradoria Geral, a qual fez um paralelo dos depoimentos, que somados, concluem indubitavelmente pela conduta reprovável da servidora. Ousamos citá-la:

Primeiramente Amália Cristina Alves esclarece que foi encaminhado vários vezes um relatório falando que a funcionária Carla Bandeira se ausenta do horário do trabalho sem avisar os seus chefes imediatos, ela trabalha no horário de 12/36h no hospital Carolina Lupion, não podendo se ausentar do horário do trabalho por conta de sua função, pois os pacientes precisam das técnicas de enfermagem caso ocorra alguma coisa. Após esta ocorrência, chegou outra por causa das faltas que ela tem que acaba atrapalhando as escalas de trabalhos.

Neste diapasão, Bruna Moura Jorge disse que a Sra. Carla já tinha sido avisada diversas vezes, e nesse dia ela saiu e falou para a Sra. Ana que era a Responsável naquele dia do plantão, e falou que tinha conversado com a Sra Bruna, então foi por isso a advertência e pelo fato de ter acontecido varias vezes. Na segunda vez, logo que chegou para trabalhar a Sra. Ana mandou uma mensagem, avisando que ela tinha descido para jantar, e depois um tempo sumiu, e que ninguém a achava, e nisso uma das meninas comentou que ela tinha brigado com o namorado dela, e que estava dentro do carro conversando com o namorado, foi bastante tempo ausente. O Problema da Sra. Carla é o comprometimento, estava escalada mais não ia trabalhar, pela ausência que ela tinha, e não avisava ninguém

Deste modo, colucando-se numa linha do tempo, cada depoimento preencheu o espaço temporal dos fatos ocorridos e notificados no protocolo do dia 27 de Abril de 2018, sendo que todos relataram com minucias sobre as atitudes da investigada incompatíveis com o servidor público.

A defesa da investigada não trouxe qualquer prova contrária a afirmação das testemunhas sobre as atitudes da servidora em ausentar do serviço durante o horário de expediente sem autorização do seu superior imediato, ausentando-se 30 (trinta) minutos mais cedo nos finais de semana, bem como de faltar sem justificativa e comunicação prévia ao seu superior imediato, limitando-se a negar parcialmente os fatos, sem ao menos embasá-los em provas plausíveis.

Não se pode furtar-se de punir a atitude reprovável da servidora, por faltas sem justificativas e comunicação prévia ao seu superior, bem como de ausentar do trabalho sem autorização do seu superior imediato e sair todos finais de semana 30 (trinta) minutos mais cedo, causando prejuízos à imagem da Administração Pública, uma vez que sua atitude além de atrapalhar o regular andamento dos trabalhos na repartição, desmoraliza a Administração Pública.

Diante do que foi exposto, concluo pela responsabilização da investigada, o qual infringiu o disposto no art. 122, inciso I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do Chefe imediato da Lei Municipal nº. 2.155/10.

Gize-se, que a investigada não possui infração disciplinar.

3. DISPOSITIVO

Ante o exposto, tendo em vista as provas colhidas no caderno processual **juízo procedente o presente processo administrativo disciplinar, e condeno a servidora CARLA BANDEIRA LUEDKE, a pena de suspensão de 07 (sete) dias**, sem pagamento dos vencimentos e sem contagem do tempo de suspensão como tempo de serviço, para qualquer efeito.

Que sejam as advertências por faltas, saídas e atrasos, retiradas da ficha funcional da servidora, eis que não precedidas de processo administrativo disciplinar.

A vista do presente julgamento, determino seja dada a publicidade necessária ao ato, através de publicação na Imprensa Oficial do Município.

Cumpra-se.
Jaguaraiava-Pr, 14 de Maio de 2019.

JOSÉ SLOBODA
PREFEITO

Diário Oficial da União

Publicado em: 30/01/2019 | Edição: 21 | Seção: 3 | Página: 117

Órgão: Ministério da Saúde/Fundação Nacional de Saúde/Supretendência Estadual do Paraná
CNPJ: 26.989.350/0023-21, situada na Rua Cândido Lopes, nº 208, Curitiba/PR, e o Município de Jaguaraiava/PR, CNPJ: 76.910.900/0001-38, situada na Praça Getúlio Vargas, nº 60 - Centro - CEP 84.200-000. Objeto: Prorrogar a vigência do termo de compromisso, a pedido, até o dia 02/04/2019. Data de assinatura: 29/01/2019. Processo nº 25100.007.262/2014-10.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 4º Termo Aditivo Simplificado ao Termo de Compromisso TC/PAC Nº 0316/2014. Convênies: Fundação Nacional de Saúde/Supretendência Estadual do Paraná. CNPJ: 26.989.350/0023-21, situada na Rua Cândido Lopes, nº 208, Curitiba/PR, e o Município de Jaguaraiava/PR, CNPJ: 76.910.900/0001-38, situada na Praça Getúlio Vargas, nº 60 - Centro - CEP 84.200-000. Objeto: Prorrogar a vigência do termo de compromisso, a pedido, até o dia 02/04/2019. Data de assinatura: 29/01/2019. Processo nº 25100.007.262/2014-10.